

S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.R. DOS TRANSPORTES E TURISMO

Portaria Nº 53/1983 de 2 de Agosto

Em Janeiro último verificou-se um aumento nos salários dos trabalhadores portuários dos Açores, que se traduziu num agravamento dos custos das operações de carga e descarga.

Torna-se, portanto, necessário proceder ao ajustamento do adicional de estiva existente, de modo a permitir às empresas de transportes marítimos fazer face aos aumentos salariais verificados

Assim, manda o Governo Regional dos Açores pelas Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e dos Transportes e Turismo, ao abrigo da alínea d) do artigo 229.º da Constituição o seguinte:

- 1 - Que seja fixado em 576\$00/U.F. (unidade de frete) o adicional de estiva a praticar nos portos da Região.
- 2 - O diploma entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e dos Transportes e Turismo, 8 de Julho de 1983. - O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*. - O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.